



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 208/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2185/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Função 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função 812 – Desporto Comunitario

Programa 0012 – Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto

Projeto/Atividade 1.101 – Convenio Realização de Evento de Apresentação de Manobras Radicais

Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R\$. 65.000,00

Total..... R\$. 65.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$.65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, visando à execução do Convênio para Realização de Evento de Apresentação de Manobras Radicais, integrante do Programa “Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto”.

A abertura do crédito se fundamenta no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e nos arts. 40, 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, por se tratar de despesa para a qual não há dotação específica no orçamento vigente, sendo necessária a criação da respectiva rubrica.

Os recursos utilizados são vinculados, oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, devendo ser aplicados exclusivamente na finalidade pactuada, conforme dispõe a legislação orçamentária e os termos do convênio celebrado.

O evento previsto, de caráter esportivo e cultural, busca fomentar o lazer, a integração social e a prática de atividades físicas, especialmente entre jovens, contribuindo para a promoção da cidadania, prevenção de vulnerabilidades sociais e fortalecimento da cultura esportiva no Município.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação desta proposição pelos Nobres Vereadores, a fim de viabilizar a execução do referido projeto e garantir à população os benefícios dele decorrentes.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

